



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O **Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.371/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; O Ofício nº 19/2025, de 17 de julho de 2025; a Portaria Ufersa/Prograd nº 187/2025, de 17 de julho de 2025; e a solicitação encaminhada pela Coordenação do Curso, em 15 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para que a Comissão voltada à viabilização do Processo Seletivo Vocacionado - PSV-2025, Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, designada pela Portaria Ufersa/Prograd nº 187/2025, de 17 de julho de 2025, conclua seus trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão deverá finalizar os trabalhos até o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão voltada à viabilização do Processo Seletivo Vocacionado - PSV-2025, Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

Parágrafo único. Designar o discente Deilson dos Santos Costa para compor a referida Comissão.

Art. 3º A Comissão designada para viabilização do Processo Seletivo Vocacionado - PSV - 2025, Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Késia Kelly Vieira de Castro;
- II - Melquisedeque de Oliveira Fernandes;
- III - José Erimar dos Santos;
- IV - Midiã Medeiros Monteiro; e
- V - Deilson dos Santos Costa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2025.

FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE